Reunião Ordinária da Câmara de Ensino do IFSul

**Local:** Sala virtual Google Meet

**Data:** 27/07/2021 Horário: 14h

**Coordenadoria de Avaliação da Educação (CAED)**

**Pautas**

* 1. Alteração na Organização didática nos artigos que tratam das atribuições do coordenador de curso e NDE.
  2. Atualização do instrumento de avaliação da CPA
  3. ENADE 2021

**Pauta 1**

As propostas estão alinhadas com o Instrumento de avaliação MEC (<https://download.inep.gov.br/educacao_superior/avaliacao_cursos_graduacao/instrumentos/2017/curso_autorizacao.pdf>)

Onde se lê:

**SEÇÃO I**

**DA COORDENAÇÃO DE CURSO/ÁREA**

Art. 21. A coordenação é o órgão responsável pela gestão didático-pedagógica do curso. Parágrafo único. A coordenação do curso/área será exercida por um coordenador eleito em consonância com as normas vigentes no regimento interno de cada campus.

Art. 22. Compete ao coordenador de curso/área:

I. coordenar e orientar as atividades do curso;

II. coordenar a elaboração e as alterações do projeto pedagógico encaminhando-as para análise e aprovação nos órgãos competentes;

III. organizar e encaminhar os processos de avaliação interna e externa;

IV. organizar e disponibilizar dados sobre o curso.

V. presidir o colegiado;

VI. propor, junto ao colegiado, medidas para o aperfeiçoamento do ensino, da pesquisa e da extensão.

Parágrafo único. No Regimento Interno do Campus poderão ser estabelecidas as competências ao coordenador do curso/área não previstas nesta Organização Didática.

Art. 23. Para exercício da coordenação deverá ser destinada carga horária mínima de 10(dez) horas semanais.

**Leia-se**:

**SEÇÃO I**

**DA COORDENAÇÃO DE CURSO/ÁREA**

Art. 21. A coordenação é o órgão responsável pela gestão didático-pedagógica do curso. Parágrafo único. A coordenação do curso/área será exercida por um coordenador eleito em consonância com as normas vigentes no regimento interno de cada campus.

Art. 22. Compete ao coordenador de curso/área:

I. coordenar e orientar as atividades do curso;

II. coordenar a elaboração e as alterações do projeto pedagógico encaminhando-as para análise e aprovação nos órgãos competentes;

III. organizar e encaminhar os processos de avaliação interna e externa;

IV. organizar e disponibilizar dados sobre o curso.

V. presidir o colegiado e o NDE;

VI. propor, junto ao colegiado, medidas para o aperfeiçoamento do ensino, da pesquisa e da extensão.

1. atender à demanda existente, considerando a gestão do curso, a relação com os docentes e discentes, com tutores e equipe multidisciplinar (quando for o caso) e a representatividade nos colegiados superiores;
2. elaborar e compartilhar um plano de ação referente as suas atividades;
3. definir indicadores de desempenho relacionados a coordenação de forma que estejam disponíveis e públicos.
4. administrar a potencialidade do corpo docente do curso, favorecendo a integração e a melhoria contínua.

Parágrafo único. No Regimento Interno do Campus poderão ser estabelecidas as competências ao coordenador do curso/área não previstas nesta Organização Didática.

Art. 23. Para exercício da coordenação deverá ser destinada carga horária mínima de 10(dez) horas semanais.

Onde se lê:

**SEÇÃO III**

**DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE**

Art. 29. O Núcleo Docente Estruturante (NDE) é órgão permanente responsável pela concepção, atualização e acompanhamento do desenvolvimento do projeto pedagógico do curso.

Art. 30. O NDE será constituído de, pelo menos, cinco professores pertencentes ao corpo docente do curso.

§ 1° Em se tratando de Ensino Superior de Graduação, 60% dos integrantes deverão ter titulação acadêmica obtida em programas de pós-graduação stricto sensu.

§ 2° Pelo menos 20% dos integrantes deverão possuir regime de trabalho de tempo integral no curso.

§ 3º Um terço (1/3) dos componentes poderão ser substituídos a cada dois anos.

§ 4º O colegiado do curso indicará os integrantes do NDE.

Art. 31. São atribuições do Núcleo Docente Estruturante:

I . zelar pelo cumprimento do Projeto Pedagógico do Curso

II. propor alterações no currículo, a vigorarem após aprovação pelos órgãos competentes;

III . estudar e apontar causas determinantes do baixo rendimento escolar e evasão de estudantes;

IV . zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;

V . propor orientações e normas para as atividades didático-pedagógicas do curso;

VI . indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão oriundas de necessidades do curso, de exigências do mundo de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área do curso;

VII . zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais;

VIII . contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso

Leia-se:

**SEÇÃO III**

**DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE**

Art. 29. O Núcleo Docente Estruturante (NDE) é órgão permanente responsável pela concepção, atualização e acompanhamento do desenvolvimento do projeto pedagógico do curso.

Art. 30. O NDE será constituído de, pelo menos, cinco professores pertencentes ao corpo docente do curso.

§ 1º O coordenador pedagógico do curso deverá ser o presidente do NDE.

§ 2° Em se tratando de Ensino Superior de Graduação, 60% dos integrantes deverão ter titulação acadêmica obtida em programas de pós-graduação stricto sensu.

§ 3° Pelo menos 20% dos integrantes deverão possuir regime de trabalho de tempo integral no curso.

§ 4º Um terço (1/3) dos componentes poderão ser substituídos a cada dois anos.

§ 5º O colegiado do curso indicará os demais integrantes do NDE.

Art. 31. São atribuições do Núcleo Docente Estruturante:

I . atuar no acompanhamento, na consolidação e na atualização do Projeto Pedagógico do Curso;

II. propor alterações no currículo, a vigorarem após aprovação pelos órgãos competentes;

III . estudar e apontar causas determinantes do baixo rendimento escolar e evasão de estudantes;

IV . zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;

V . propor orientações e normas para as atividades didático-pedagógicas do curso;

VI . indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão oriundas de necessidades do curso, de exigências do mundo de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área do curso;

VII . zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais;

VIII . contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso;

IX . realizar estudos e atualização periódica, verificando o impacto do sistema de avaliação de aprendizagem na formação do estudante e analisando a adequação do perfil do egresso, considerando as Diretrizes Curriculares Nacionais e as novas demandas do mundo do trabalho;

**Pauta 2**

Solicitação de atualização do instrumento de avaliação da Comissão Própria de Avaliação (CPA).

A solicitação surge em decorrência do processo contínuo de avaliações dos cursos superiores.

O atual instrumento da CPA não contempla, totalmente, os critérios de avaliação dos cursos superiores.

Sendo assim, são solicitadas as seguintes alterações no instrumento utilizado pela CPA:

* O relatório de avaliação institucional deve apresentar os resultados da avaliação realizada em cada curso de graduação.
* Adicionar um eixo com questões específicas sobre cada curso avaliado envolvendo, de forma geral, a atuação da Coordenação, do NDE e do Colegiado, bem como uma análise sobre as ofertas das disciplinas (processo de ensino-aprendizagem, processo avaliativo, divulgação e cumprimento dos planos/metodologias de ensino).

**Pauta 3**

**CURSOS ENQUADRADOS NO ENADE 2021**

1. cursos presenciais:
   * 1. **Análise e Desenvolvimento de Sistemas** (câmpus Bagé, Camaquã, Santana do Livramento e Gravataí)
     2. **Ciências da Computação** (câmpus Passo Fundo)
     3. **Design e Licenciatura da Computação** (câmpus Pelotas)
     4. **Licenciaturas em Ciências Biológicas, Química e Física** (câmpus CaVG)

b) cursos à distância (EaD): **Pedagogia em Educação Profissional e Tecnológica** (Centro de Referência).

* Edital Enade 2021: <https://in.gov.br/en/web/dou/-/edital-n-36-de-12-de-julho-de-2021exame-nacional-de-desempenho-dos-estudantes-enade-2021-331807144>
* Na semana passada foi enviado um memorando (**MEMO/IF-CAED/N.°13/2021**) a todos os chefes/diretores de ensino e coordenadores envolvidos no ENADE 2021.
* O canal escolhido para comunicações aos câmpus (ensino) e coordenadores é o grupo de WhatsApp “Avaliação Superior IFSul” (link:<https://chat.whatsapp.com/HLfjCuij3sjE7y6L40LRLH>). Portanto, pedimos que todos os diretores/chefes de ensino e coordenadores de graduação façam parte deste grupo, independentemente de seus cursos estarem inseridos no ENADE 2021.
* Próximos passos:
  + Verificar quais câmpus desejam editar o enquadramento, ou seja, inserir ou retirar cursos;
  + Para retirar/inserir cursos o câmpus deve justificar (colegiado e chefia de ensino) à CAED;
  + O prazo para edição de enquadramento, segundo o edital, é até o dia 08/08/2021.
  + Definindo-se quais cursos participarão do ENADE o coordenador de curso deve fazer a inscrição dos estudantes ingressantes e concluintes habilitados até 08/08/2021. **Sugerimos que seja feito até 05/08/2021.**